

# 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SERRANA/SP

A **Dra. Viviane Decnop Freitas Figueira,** MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Serrana/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP nº 464**, por meio do site <u>www.leilaovip.com.br</u>, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 0000573-69.2018.8.26.0596 –** Cumprimento de Sentença.

**Exequente: MVC COMÉRCIO DE GASES LTDA EPP**, CNPJ: 66.810.763/0001-06, na pessoa do seu representante legal.

**Executado: ELEBE COMÉRCIO E REPARAÇÃO MECÂNICA LTDA EPP**, CNPJ: 73.093.643/0001-09, na pessoa do seu representante legal.



#### 1º Leilão

Início em 11/08/2025, às 10:00hs, e término em 14/08/2025, às 10:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 12.000,00, correspondente ao valor de avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

#### 2º Leilão

Início em 14/08/2025, às 10:01hs, e término em 04/09/2025, às 10:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 6.000,00, correspondente a 50% do valor da avaliação.

### Descrição do Bem

**01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA, CAPACIDADE 100 TONELADAS, EM AÇO CARBONO,** medindo 1 metro por 1,5 metros, equipada com motor de 10CV.

**Consta do auto de avaliação (fl. 298):** Adquirida usada há cerca de 10 anos, funcionando normalmente.

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Santa Catarina, n. 334, Jardim Cristina, Serrana/SP.

**ÔNUS**: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 298 dos autos. **DEPOSITÁRIO**: Luís Renato Betarello.

**Avaliação:** R\$ 12.000,00, em julho de 2023.

**Débito da ação:** R\$ 9.349,82, em março de 2023, a ser atualizado até a data da arrematação.

## Obrigações e débitos

# Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação.





#### Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante



#### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas



#### **Pendências**

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



## IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal <a href="www.leilaovip.com.br">www.leilaovip.com.br</a> (art. 887, §2°, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP n° 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

# Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito



- a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.
- ① **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- **b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.
- c) Pelos Créditos (art. 892, §1°, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

## Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de <u>5%</u> sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário.** 

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7°, § 3° da Res. CNJ n° 236/2016).

## Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.



#### Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

### (!) Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido elas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,	, diretor(a), conferi.
<u></u>	Serrana, 04 de julho de 2025.

Dra. Viviane Decnop Freitas Figueira,

Juíza de Direito